/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Lina Maria Batalha preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente aufere, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 218/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, de 21 de Dezembro, determino que Leong Hung Hung preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente aufere, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 219/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Ung Hoi Ian preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente aufere, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despachos de 27 de Setembro de 1999, do assessor, por subdelegação:

Leung Kam Chu de Andrade Lobo, auxiliar, 4.º escalão, dos SATAG — progride para o escalão imediatamente superior da categoria que detém, a partir de 19 de Outubro de 1999, em

定,本人著令 Lina Maria Batalha 以臨時定期委任方式協助未來 澳門特別行政區行政長官,至一九九九年十二月十九日止。報酬 金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 218/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共 利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令梁紅虹以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官,至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 219/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共 利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令吳海恩以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官,至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示摘錄

根據獲轉授權顧問一九九九年九月二十七日批示:

鑑於總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門助理員第四職 階梁金珠符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款